Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ofício n.º 246/2025/CG/PMA

Alfenas, 10 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Segue anexa resposta ao Requerimento nº 126/2025, de autoria do Vereador Jefferson dos Reis Padilha.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

Secretaria Municipal de Defesa Social
Rua Jaime Santos, 530, Jardim Aeroporto – Alfenas/MG
CEP 37130-784 – Tel. (35) 3698 – 1330

Memorando ***315/2025***

De: SMDS – Leonardo de Sousa Vilela
Para: Gabinete do Vice-Prefeito – Carlos Gregório

Venho encaminhar Correspondência Interna nº. 082/2025 da Superintendência de Trânsito, referente a resposta do Requerimento nº 126/2025 de autoria do vereador Jefferson dos Reis Padilha, acerca de assuntos a Avenida Lincon Westin da Silveira.

Atenciosamente;

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Expedido em: 10/Nov./2025

Recebido em: __ / __ / __

Secretaria Municipal de Defesa Social
Rua Jaime Santos, 530, Jardim Aeroporto – Alfenas/MG
CEP 37130 -784 – Tel. (35) 3698.1330

Alfenas/MG, 10 de novembro de 2025.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 082/2025

De: Superintendência de Trânsito
Para: Secretaria Municipal de Defesa Social (Leonardo de Sousa Vilela)

Assunto: Resposta à comunicação interna nº 209/2025/Gabinete e Requerimento Legislativo nº 126/25

Considerando as competências do Município de Alfenas determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente aquelas previstas em seu artigo 24, que atribuem aos órgãos executivos de trânsito municipais a responsabilidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização e dispositivos de controle viário;

Considerando a Lei Municipal nº 4.309, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre a instituição e implantação do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito, cria o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, regulamenta a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) e dá outras providências correlatas;

Considerando, ainda, o Contrato de Concessão nº 005/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Concessionária EPR Vias do Café, que estabelece a prestação dos serviços de operação, conservação, manutenção, monitoração, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço do Sistema Rodoviário Estadual, nas condições e prazos definidos no referido instrumento contratual e em seu Programa de Exploração da Rodovia (PER);

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 126/2025, de autoria do Vereador Jefferson dos Reis Padilha Gonçalves, cumpre esclarecer que a Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira se encontra dentro do perímetro urbano do Município de Alfenas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.303, de 2024. No âmbito das competências desta Superintendência, o Município vem cumprindo fielmente as disposições do CTB e da legislação municipal pertinente.

Contudo, observa-se que a empresa EPR Vias do Café, detentora da concessão estadual supracitada, aparenta considerar o trecho da Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira como parte

integrante da Rodovia CMG-369, situação que tem gerado questionamentos quanto à delimitação das responsabilidades sobre as intervenções naquela via.

No que compete a este Departamento, têm sido realizadas intervenções e manutenções necessárias à adequada operação do trânsito urbano, como exemplifica a recente instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira com a Rua Alferes Domingos Vieira e Silva, ação executada com vistas à melhoria da segurança viária e da fluidez do tráfego local.

Entretanto, cumpre salientar que as melhorias estruturais relacionadas ao pavimento, drenagem, arborização, iluminação pública e limpeza urbana não integram a competência executiva desta Superintendência, sendo matérias afetas a outros setores da Administração Municipal.

Adicionalmente, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), por meio de sua 10ª Unidade Regional, já se manifestou sobre o tema, informando que, embora o segmento da via se situe em trecho rodoviário sob administração da Concessionária EPR Vias do Café, este não integra a malha rodoviária sob jurisdição do DER-MG. Diante disso, o próprio órgão estadual concluiu que quaisquer intervenções ou aprovações referentes à Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira devem ser submetidas à apreciação e anuência da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Assim, esta Superintendência reafirma o compromisso institucional com o cumprimento das normas de trânsito, a segurança viária e a atuação integrada com os demais órgãos públicos e entidades concessionárias, observando os limites legais de sua competência e a necessária articulação federativa prevista no Sistema Nacional de Trânsito.

Atenciosamente,

Marcelo Pereira Lopes da Cruz
Superintendente de Trânsito

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
10ª Unidade Regional DER - Varginha

Ofício DER/URG/VARGINHA nº. 43/2024

Varginha, 30 de dezembro de 2024.

Ao Sr.,
Otávio Salomão
Departamento de Engenharia
Av. Dr. Américo Luiz, 365, Centro
Muzambinho/MG

Assunto: Solicitação para Uso / Ocupação de Faixa de Domínio de rodovia

Referência: Processo nº 2300.01.0200721/2024-44.

Prezado senhor,

Em atenção a vossa solicitação de uso / ocupação da Faixa de Domínio do local conforme documento 105852319, denominado por V. Sas. como Avenida Lincoln Westin da Silveira no município de Alfenas/MG, para realização de corte transversal e travessia referente à instalação de rede adutora de água potável destinada ao loteamento Jardim Montês, venho manifestar que, embora o segmento da via esteja situado em trecho rodoviário sob a administração da Concessionária EPR Vias do Café, este não faz parte da malha rodoviária sob jurisdição do DER-MG.

Desta forma, ainda que não exista objeção deste Órgão quanto à implantação do referido projeto, recomendamos que a aprovação seja obtida junto à Prefeitura de Alfenas para dirimir eventuais conflitos e garantir que todas as normas e regulamentos locais sejam devidamente observados.

Atenciosamente,

Eng. William Bahia Pimenta
Coordenador da 10ª URG Varginha
DER-MG

Documento assinado eletronicamente por **William Bahia Pimenta, Servidor (a) Público (a)**, em 21/01/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2025**, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva, que *"Concede Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Graça Maria de Souza"*.

2.2 Discussão e Votação de Proposições:

2.2.1 Discussão e Votação em Único Turno:

a) Requerimentos:
(Discussão: tempo máximo de 2 minutos para o autor e 1 minuto para os demais).

- Requerimento nº 126/2025, de autoria do Vereador Jefferson dos Reis Padilha Gonçalves.
Assunto: Requer ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário, que informe a esta Casa Legislativa as seguintes indagações acerca da Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira, sendo: 1- quem é responsável por administrar a Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira? O Executivo Municipal ou à empresa EPR? 2- com relação à sinalização da via, como semáforos, faixas de pedestres, passagens elevadas e afins, a colocação, adequação e manutenção são de responsabilidade da municipalidade ou da EPR? 3- quanto às melhorias estruturais, limpeza, conservação e demais ações necessárias ao bem-estar da população que utiliza a via, tais como iluminação pública, podas, reparos no asfalto etc., devem ser cobradas do Executivo Municipal ou da EPR? 4- existe documentação formal ou contrato vigente que comprove e defina claramente a responsabilidade pela gestão, manutenção e melhorias da referida avenida? Em caso positivo, solicito o envio dessa documentação a esta Casa Legislativa, para que possamos tomar conhecimento oficial e acompanhar as ações futuras com base nos termos ali estabelecidos?

- Requerimento nº 127/2025, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva.
Assunto: Requer ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário, que a Secretaria Municipal de Saúde informe, com a devida urgência, os seguintes dados referentes às consultas especializadas disponibilizadas à população no município, sendo: 1. relação das consultas por especialidades e quantidades disponíveis, mensalmente, para atender à população de Alfenas; 2. informar os locais de atendimento onde são realizadas essas consultas (postos de saúde, clínicas conveniadas, ambulatórios, etc.); 3. nome dos profissionais cadastrados por especialidades e número de atendimentos realizados mensalmente; 4. existe fila de espera para consultas especializadas? Se sim, quais especialidades? Favor enviar relação por especialidade e quantitativo.